



RESOLUÇÃO N° FARMAFAM - 001/2013

O Presidente da Diretoria Executiva da **FARMAFAM**, no uso das atribuições previstas no artigo 24, inciso IV, do Estatuto Social da Entidade, resolve:

1. Fica instituído, em caráter experimental e pelo prazo de 90 (noventa) dias, o sistema de premiação, em razão de melhoria de desempenho das **Unidades FARMAFAM**, nas condições estabelecidas na presente Resolução.
2. A premiação será mensal e terá por base o crescimento percentual da média diária de vendas, em comparação com essa mesma média apurada no período compreendido entre 20/05/2012 e 20/11/2012, publicada em anexo.
3. Para efeito de cálculo, será aplicado o percentual definido nos termos acima sobre a rentabilidade da Unidade, sendo o valor obtido dividido por 03 (três), número mínimo de funcionários por Unidade. O resultado será o prêmio individual, independentemente do número de funcionários da Unidade.
4. Na aplicação da premiação estabelecida, o resultado do sistema de televendas será considerado a parte do resultado da Unidade Matriz.
5. Para as áreas de apoio – compras, centro de distribuição e administração de compras – a premiação será calculada com base no percentual médio de crescimento e na rentabilidade média de todas as Unidades, na forma prevista no número 03 (três) da presente Resolução.
6. O descumprimento de normas e prazos relativos ao funcionamento da Unidade, em especial o descumprimento do prazo estabelecido para encerramento de Notas Fiscais, acarretará a não aplicação da premiação no mês da ocorrência do fato.

Esta Resolução entra em vigor a contar de 1º de janeiro de 2013.

São Paulo, 02 de janeiro de 2013.

ROBERTO ALLEGRETTI

Cel PM Presidente da Diretoria Executiva

ANEXO À RESOLUÇÃO Nº FARMAFAM – 001/2013

CÓDIGO DAS FILIAIS	NOME DAS FILIAIS	VALOR DAS VENDAS	DIAS TRABALHADOS	MÉDIA DIÁRIA DE VENDAS
1	MATRIZ - LOJA	1.676.310,29	151	11.101,39
1	MATRIZ - TELEATENDIMENTO	953.368,25	124	7.688,45
2	CAMPINAS	623.261,92	151	4.127,56
3	BAURU	914.513,69	152	6.016,54
4	SOROCABA	1.268.256,14	150	8.455,04
5	RIBEIRÃO PRETO	994.184,01	150	6.627,89
6	ITEPETINGA	514.384,11	151	3.406,52
7	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	293.343,52	151	1.942,67
8	OSASCO	261.734,00	151	1.733,34
9	SANTOS	532.449,05	150	3.549,66
10	PENHA	676.238,09	151	4.478,40
11	CAMBUCI	578.303,91	151	3.829,83
12	TAUBATÉ	737.364,74	150	4.915,76
13	SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	334.303,95	152	2.199,37
14	SANTO ANDRÉ	250.728,75	151	1.660,46
15	FRANCO DA ROCHA	37.070,43	119	311,52
16	SANTO AMARO	167.587,20	150	1.117,25
18	PRESIDENTE PRUDENTE	611.111,85	151	4.047,10
19	GUARULHOS	556.275,80	151	3.683,95
20	ARAÇATUBA	246.159,88	148	1.663,24
21	PIRITUBA	236.276,85	151	1.564,75
22	ARARAQUARA	384.585,24	149	2.581,11
24	PIRACICABA	216.482,57	150	1.443,22